

Adm: 2017-2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 029/2020.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2020.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, com endereço á Rua

Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP:

35.384.000, CNPJ: 18.316.273/0001-05, isento de inscrição estadual,

através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que, no local, data e

horário abaixo indicado, realizará a abertura do Processo Licitatório nº.

029/2020, na modalidade Pregão Presencial nº.012 /2020, do Tipo Menor

Preço. A licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei nº

10520/02 e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93, com as modificações

introduzidas por leis posteriores, e conforme demais condições fixadas neste

Edital e seus Anexos.

O Pregão será realizado pela Pregoeira Janaina Barreto de Albuquerque Gomes, tendo

como equipe de Apoio os servidores: Lúcia Helena da Silva, Edvânia Girardi Carneiro e

Odair José de Oliveira nomeados pelo Decreto nº. 2329/2020

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

**PRESENCIAL:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado,

situada a Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado – Minas Gerais.

DATA: 10 de março de 2020

HORÁRIO: 14:00 hrs

I – Disposições Preliminares



Adm: 2017-2020

1.1 – A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e autorizada pelo Decreto Municipal nº. 768/2008.

#### 1.2 - Integra este edital:

Anexo I (Termo de Referência).

Anexo II (Proposta Comercial).

Anexo III (Modelo Procuração para credenciamento).

Anexo IV (Modelo de Declaração quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação).

Anexo V (Modelo Declaração quanto emprego de menores).

Anexo VI (Modelo de Declaração de que não possui impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública).

Anexo VII – (Modelo de Declaração de ME ou EPP).

Anexo VIII - (Minuta Ata Registro de Preços).

Anexo XIX - (Minuta de Contrato de Expectativa de Fornecimento).

#### II - OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste certame o Registro de preços para futura aquisição veículos novos, zero quilometro, primeiro emplacamento, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto;
- 2.2 Somente serão aceitas notas fiscais emitidas pela fabricante do veículo ou pela concessionária exclusiva autorizada pela fabricante/montadora.

Justificativa: A exigência quanto ao item acima e para coibir a prática de revenda de veículos já emplacados que não corresponde a esta prática a veículos zero km e novo. Tal exigência faz-se necessária em virtude da obtenção de veículos com o primeiro emplacamento em nome do município.

#### III - ENTREGA DO OBJETO

3.1 - O setor competente para receber e fiscalizar o objeto é a Secretaria Municipal de Saúde, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.



Adm: 2017-2020

3.2 - O Município reserva-se o direito de não receber produtos em desacordo com

especificações constantes no edital e anexos.

3.3 - Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos, imperfeições,

acondicionamento e outros, substituir de imediato o(s) produto(s), às suas expensas, no

prazo a ser determinado por este Município, sob pena de rescisão do contrato ou do termo

equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento

convocatório, inclusive do disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

3.4 - O licitante adjudicado obriga-se a assinar a Ata de Registro de Preços e contrato de

expectativa de fornecimento respectivo, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de

sua convocação, se assim for do interesse do Município.

3.5 - Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades

previstas neste instrumento convocatório.

3.6 - É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos

fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de

aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto,

responderá o licitante vencedor por danos causados ao Município, oriundos de produtos que

estejam condições inadequadas.

3.7 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o

instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas.

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a Equipe de Apoio

da Pregoeira do Município e também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado

no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado e no site:

www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados ao email

licitacaosantacruzdoescalvado@gmail.com ou, ainda, no endereço constante do preâmbulo.



Adm: 2017-2020

## V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.
  - 5.1.1 Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto a Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo III**).
  - 5.1.2 Participarão também as empresas que não se fizerem representar por procurador, desde que os envelopes sejam entregues ao Pregoeiro em tempo hábil.
- 5.2 É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo IV**).
  - 5.2.1 Não poderá participar da presente licitação empresa:
- 5.2.1.1 suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.2.1.2 com falência ou insolvência decretada, conforme o caso;
  - 5.2.1.3 Que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Santa Cruz do Escalvado.
- 5.2.2 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.3 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- 5.4 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

#### **VI - CREDENCIAMENTO**

6.1 – O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a Pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a Rua Capitão Luiz Sette, 130 – Centro – CEP: 35384-000 – Telefax: (31) 3883.1152 / 3883.1153

E-mail: pmsce@santacruzdoescalvado.mg.gov.com.br



Adm: 2017-2020

participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

- 6.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos no Edital, por sua representada.
- 6.3 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) <u>tratando-se de representante legal</u>, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (ato constitutivo original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente);
  - b) <u>tratando-se de procurador</u>, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, a procuração (Anexo III) por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS, negociar preço interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (ato constitutivo original ou por qualquer processo de cópia legível,);
- 6.3.1 A microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP a comprovação desta condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo do Anexo VII) que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 3°. da Lei Complementar n°. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4° deste artigo, caso tenha interesse de usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada, **ACOMPANHADA DE:**



Adm: 2017-2020

- 6.3.1.1-Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- **6**.3.1.2 No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos, e declaração que fará uso dos benefícios de micro empresa e empresa de pequeno porte, fora de qualquer envelope.

# 6.3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

- 6.3.3 O licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 6.4 Caso não haja apresentação, ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 6.5 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 6.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 6.7 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
- 6.8 O credenciado deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4°, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 (modelo **Anexo IV**).
- 6.9 Os documentos exigidos para a realização do credenciamento, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e contrato social devem estar fora dos envelopes da habilitação e da proposta de preço.
- 6.10 As empresas que encaminharem a documentação sem representante credenciado deverão apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e contrato social fora dos envelopes da habilitação e da proposta de preço.

  Rua Capitão Luiz Sette, 130 Centro CEP: 35384-000 Telefax: (31) 3883.1152 / 3883.1153

  E-mail: pmsce@santacruzdoescalvado.mg.gov.com.br



Adm: 2017-2020

6.11. - Os documentos apresentados fase de credenciamento serão dispensados de reapresentação nas fases seguintes.

# VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO

**ESCALVADO** 

PROCESSO LICITATÓRIO nº.029/2020.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2020.

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO

**ESCALVADO** 

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 029/2020.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2020.

"PROPOSTA COMERCIAL"

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

#### VIII - PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Planilha/Proposta Comercial, Anexo II,** com todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone e fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:



Adm: 2017-2020

- 8.1.1- descrição do objeto licitado, sendo especificado de maneira clara, completa e minuciosa;
- 8.1.2 indicação do preço unitário, preço total do Item, marca e modelo do veiculo.
- 8.1.3 a Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para a execução parcial, salvo em caso de licitação por item.
- 8.1.4 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão. (**Anexo II**).
- 8.1.5 Declaração expressa de que toda a especificação do objeto licitado foi aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial (**Anexo II**).
- 8.2- Todas as condições previstas neste Edital e na descrição do objeto deverão ser observadas.
- 8.3– No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Prefeitura Municipal ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município (**Anexo II**).
- 8.4 A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

## IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9 - O licitante – **PESSOA JURÍDICA**, que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

#### 9.1 – Habilitação Jurídica:

- 9.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 9.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Adm: 2017-2020

9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 9.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 9.2.1 Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 2 de outubro de 2014;
- 9.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 9.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;
- 9.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS,CRF emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº.</u> 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011;
- 9.2.6 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

#### 9.3 – Qualificação econômico-financeira:

9.3.1. **Certidão** negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.



Adm: 2017-2020

9.5 – Outros Documentos

9.4.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações

previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo

representante legal do licitante. (Anexo V)

9.5- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em

original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente,

com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua

apresentação.

9.5.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos

originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação

durante a sessão do Pregão.

9.6 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão

expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de

sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por

qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos

extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

10.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos

originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, na

Sessão do Pregão.

10.3 - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de

protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

10.4 - Os documentos extraídos pela internet terão sua autenticidade certificada junto aos

"sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.5 - Os documentos apresentados e aceitos na fase do credenciamento, novamente

solicitados na habilitação jurídica, poderão ser aproveitados pela Pregoeira e pela equipe de

apoio, não sendo necessária a apresentação no envelope "documentação".



Adm: 2017-2020

10.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação

deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da

matriz; ou,

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da

filial.

10.6.1 - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria

natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar toda a

documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da

regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.8 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será

assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento

em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a

critério da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, para regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões

negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

10.9 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento,

devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

10.10 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis

inicialmente concedidos.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei

Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes,

na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.11 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer

dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira, considerará a licitante inabilitada.

XI - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO



Adm: 2017-2020

11.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes ou

recebimento dos envelopes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta à sessão do

Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes

contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.

11.2 - Classificação das Propostas Comerciais:

11.2.1 - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-

se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus

Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

11.2.2 - A Pregoeira classificará a proposta de menor preço global e aquelas que tenham

valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço

global, para que seus autores participem dos lances verbais;

11.2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no

subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o

máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que

sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.4 – será desclassificada a proposta que:

11.2.4.1 – não se refira à integralidade do objeto;

11.2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os

preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados

nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº

8.666/93;

11.2.4.3 – não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas

em diligências.

11.3 - Lances Verbais

11.3.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de

lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta

classificada de maior preço e os demais;



Adm: 2017-2020

11.3.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para

determinação da ordem de oferta dos lances;

11.3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance

registrado pela Pregoeira.

11.3.3.1 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro concederá o tratamento diferenciado à

microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006,

observado especialmente:

11.3.3.2. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor

classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até 5% (cinco por

cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preco

inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob

pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3°, art. 45 da Lei

Complementar nº 123/2006.

11.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira,

implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último

preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.4 - Julgamento

11.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira

examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, quanto às

amostras, se houver sido solicitadas, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

decidindo motivadamente a respeito.

11.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a

proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4.2.2- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e

que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências

habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade



Adm: 2017-2020

e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim,

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que

atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto

licitado.

11.4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope a

Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas

condições habilitatórias.

11.4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com

o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.5 - A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas

formais que não afetem o seu conteúdo.

11.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a

manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto

licitado.

11.7 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos

os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo

Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitante presentes.

11.8 - Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o

Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes relativos

Documentação de Habilitação.

11.9 – Alterado o valor da proposta escrita em virtude de lances verbais formulados o novo

valor constará na ata e no mapa analítico de apuração que serão assinados por todos os

presentes, substituindo a proposta primitiva e fará parte integrante do ajuste.

**XII** – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - A contratação será formalizada mediante emissão de contrato ou de nota de

empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93

XIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – A dotação orçamentária específica destinada a acobertar as despesas decorrentes da

presente licitação ocorrerá por conta de dotação específica do orçamento vigente.

Adm: 2017-2020

XIV - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou

licitante, por escrito no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento

das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, devendo ser encaminhada a Comissão Permanente de

Licitação da Prefeitura Municipal.

14.1.1 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro)

horas.

14.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e havendo necessidade de

modificação do edital, será dada publicidade a esta alteração, sendo designada nova data

para a realização do certame.

XV – DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e

**motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o

prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais

licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que

começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata

dos autos.

15.2 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão

reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo

intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão,

sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do

direito de recurso.

15.4 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Pregoeira

que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 5

(cinco) dias úteis.

15.5 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



Adm: 2017-2020

- 15.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7 Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:
- a) ser <u>dirigido ao Prefeito Municipal</u>, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste Título;
- b) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- c) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal, junto à CPL.
- 15.8 A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no quadro de avisos no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.
- 15.9 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 15.10 O Município de Santa Cruz do Escalvado não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal pela Comissão Permanente de Licitação.

## XVI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo **ao Prefeito Municipal homologar o procedimento licitatório.**
- 16.2 <u>Havendo recurso, caberá ao Prefeito Municipal julgar sua admissibilidade e</u> <u>mérito, adjudicar o objeto e homologar a licitação e assinar o contrato.</u>

## XVII – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das Rua Capitão Luiz Sette, 130 – Centro – CEP: 35384-000 – Telefax: (31) 3883.1152 / 3883.1153 E-mail: pmsce@santacruzdoescalvado.mg.gov.com.br



Adm: 2017-2020

propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato

de fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços.

17.2 – A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

17.3 – A ARP não obriga a Prefeitura efetivar as contratações, podendo realizar licitação

específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese

em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência

17.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração

direta e autárquica do Município.

XVIII – DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

18.1 – É expressamente vedada a concessão de reajuste de preços, exceto para manutenção

do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

a) nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto, caso em que

o preço citado poderá sofrer variação, para mais ou para menos, na mesma proporção, a

fatura deverá ser emitida em consonância com o preço praticado, por essas circunstâncias;

b) nos casos de aumento ou de redução de preços autorizado pelo Governo Federal,

relativamente ao objeto.

18.2 – A parte contratada que busca a alteração deverá demonstrar, por escrito e

fundamentadamente, por meio de documentação hábil, o desequilíbrio econômico-

financeiro em que se fundar o pedido, obrigando-se, ainda, a comunicar a outra com

antecedência devida para a formalização do devido termo aditivo.

18.3 – Durante o período em que o pedido de manutenção do equilíbrio econômico-

financeiro estiver sendo analisado pela Administração, não poderá haver interrupção ou

suspensão do fornecimento ou prestação dos serviços.



Adm: 2017-2020

XIX – PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal em até 30

(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura do

fornecimento, devidamente acompanhada das respectivas requisições e comprovantes de

cumprimento do objeto.

19.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento

será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

19.2- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à

Justiça do Trabalho, à Fazenda Federal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social

e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Portanto, a nota fiscal deverá vir

estar acompanhada das certidões de regularidade.

XX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de

entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto,

não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do

Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Cruz do Escalvado, pelo prazo de até 5

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

20.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do

descumprimento contratual:

20.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até

o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

19.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a

30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

19.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada,

injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos

demais casos de inadimplemento contratual.



Adm: 2017-2020

20.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado

dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a

diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura

Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

20.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas

cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância

dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XXI -. DAS ALTERAÇÕES NA ATA

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas

no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela

ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do mencionado artigo.

21.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles

praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao

Departamento de Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores,

observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº

8.666, de 1993.

21.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por

motivo superveniente, o Setor de Compras deverá convocar os fornecedores para negociarem

a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

§1°. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo

mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§2°. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores

de mercado observará a classificação original.

21.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor,

não puder cumprir o compromisso, o Setor de Compras poderá:

21.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do

pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos

motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Adm: 2017-2020

21.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações deverá proceder à

revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais

vantajosa.

XXII - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS

DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 e 147/2014

22.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de

pequeno porte (EPP) ou Equiparada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas

alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto

neste edital.

22.2. Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME

ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 5 e subitens sob pena de

preclusão.

22.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta

licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

22.3.1. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal,

trabalhista e preferência no caso de empate.

22.3.1.1 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a

licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses

documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da

data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem

qualquer restrição.

22.3.1.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias

úteis, nos termos do art. 43, §1° da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2016.

22.3.1.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 22.3.1.1 e 15.3.1.2, a licitante

enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os



Adm: 2017-2020

documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada

HABILITADA e permanecerá no processo.

22.3.1.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá

apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital,

mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

22.3.1.5. Findo os prazos referidos nos itens 22.3.1.1 e 22.3.1.2, a licitante enquadrada

como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de

regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada

INABILITADA e perderá o direito de contratar com a Prefeitura o objeto desta licitação.

**22.3.2.6.** Na ocorrência do disposto no item anterior, a Prefeitura poderá:

22.3.2.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação;

**22.3.2.6.2.** Revogar o presente processo licitatório.

XXIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não

haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no

afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata

compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

23.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e

dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer

documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata

desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das

sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.4 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento

às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por

todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo

como firme e verdadeira sua proposta e lances.



Adm: 2017-2020

23.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo

se tratar dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de

Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

23.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro

poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais

especializados.

23.7 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são

complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um

documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

23.8 – Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, designando

nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

23.9 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras

durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e

proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da

licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a

esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal nº

8.666/93.

23.9.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em

cópia autenticada por cartório.

22.9.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou

a inabilitação do licitante.

23.10 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos

termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas

legais que disciplinam a matéria.

23.10.1 – A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para

recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.11 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar

quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os

limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.<u>o</u> 8.666/93.



Adm: 2017-2020

23.12 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar

a Ata de Registro de Preços e contrato.

22.13 - Caso o licitante vencedor se recuse a assinar o contrato, será convocado outro

licitante, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante

desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.

22.14 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a o

Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de

fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por

provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

22.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia

do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de

expediente na Prefeitura Municipal.

22.16 - Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei

10.520/2002, Decreto municipal nº 678/2008, e Lei nº 8.666/93, com suas posteriores

alterações.

22.17 - Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir

eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como

renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Santa Cruz do Escalvado, 19 de fevereiro de 2020

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Adm: 2017-2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNICA

Processo licitatório nº029/2020.

Pregão Presencial nº012/2020.

I - OBJETO

Registro de preços para futura aquisição veículos novos, zero quilometro, primeiro

emplacamento.

Somente serão aceitas notas fiscais emitidas pela fabricante do veículo ou pela

concessionária exclusiva autorizada pela fabricante/montadora.

Justificativa: A exigência quanto ao item acima e para coibir a prática de revenda de

veículos já emplacados que não corresponde a esta prática a veículos zero km e novo.

Tal exigência faz-se necessária em virtude da obtenção de veículos com o primeiro

emplacamento em nome do município.

Os veículos serão para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e serão pagos

com recurso do (PMAQ), sendo que 01 dos veículos do item 1 será pago com recurso

próprio do município (proveniente de alienação de bens).

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1- Adquirir veículos zero km para transporte dos profissionais da saúde para atendimento

a pacientes do município e deslocamento fora do município. Em decorrência do

sucateamento e o elevado custo de manutenção dos veículos e devido a grande demanda de

atendimento das equipes de saúde em todo o município, faz-se necessária aquisição dos

veículos tipo passeio e utilitário para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no transporte

dos profissionais lotados na Secretaria para o atendimento aos pacientes da Zona Rural e da

Zona Urbana.

2.2 - Os veículos serão para atendimento à demanda dos serviços da Secretaria Municipal

de Saúde.



Adm: 2017-2020

## III - DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

A Prefeitura poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto se estes não estiverem de acordo com a especificação do edital licitatório. É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade.

Deverá estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou adequação de qualquer produto, responderá o licitante contratado por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam em condições inadequadas.

## IV – LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZOS PARA ENTREGA DO MATERIAL

- 4.1 O prazo máximo para a entrega dos veículos será de até 45( quarenta e cinco dias ), contados do recebimento da ordem de compra..
- 4.2 A entrega deverá ser realizada na Sede da Prefeitura, situado à Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, no horário de funcionamento da prefeitura, de segunda à sexta-feira, de 8h às 12h e de 13h às 17h.
- 4.3 O transporte e entrega dos veículos são de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para o município.
- 4.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, despacho, fretes, deslocamento, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

## V – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O setor competente para receber e fiscalizar o objeto é a Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

O Município reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com especificações constantes no edital e anexos.

Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos, imperfeições, acondicionamento e outros, substituir de imediato o(s) produto(s), às suas expensas, no prazo a ser determinado por este Município, sob pena de rescisão do contrato ou do termo



Adm: 2017-2020

equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá o licitante vencedor por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam condições inadequadas.

## VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Promover a execução do objeto do presente contrato, de acordo com o Processo de Licitação n.º 029/2020., Pregão Presencial nº 012/2020
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial eventualmente resultante da execução do Contrato.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- d) Cumprir prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura:
- e) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura;
- f) providenciar, imediatamente a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura, com respeito a execução do objeto;
- g) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.



Adm: 2017-2020

a) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato,

podendo ainda contratar terceiros para assistir e subsidiar cumprimento desta obrigação.

b) executar, fielmente, o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas e

com as normas vigentes.

c) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a

responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem

quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

d) rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as

especificações deste Termo.

VIII – GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o

acompanhamento e a fiscalização do objeto serão realizados pela Secretaria Municipal de

Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde atuará com gestor/fiscal do contrato.

IX – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30

(trinta) dias, por processo legal, após a entrega dos produtos, nas condições exigidas e

apresentação dos documentos fiscais.

A nota fiscal deverá ser emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade

com as exigências legais contratuais, especialmente as naturezas fiscais;

Sendo identificado qualquer divergência na nota fiscal, a mesma será devolvida a

Contratada, para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado

acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que

devidamente sanado o vício.

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação

qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços,

correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do

Contrato.



Adm: 2017-2020

Nenhum pagamento será efetuado à FORNCEDORA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho, à Fazenda Federal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Portanto, a nota fiscal deverá vir estar acompanhada das certidões de regularidade.

### 10. ESTIMATIVA DE PREÇO

**10-.1** - Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado para apuração do preço estimado para a despesa, conforme consta do processo de licitatório e está disponível para consulta dos interessados.

10.2. A estimativa para contratação da Administração é de R\$ 239.609,98 ( duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e nove reais e noventa e oito centavos ) conforme planilha abaixo descrita:

Item	Quantidade		Descrição		Preço unitário	Preço Total
1	1	VEÍCULO	UTILITÁRIO,	ZERO	R\$ 93.190,00	R\$ 93.190,00
		QUILÔMETI	RO-PRIMEIRO			
		EMPLACAM	IENTO–1.8, 7 lugar			
		e Modelo do a	ano 2019/2020			
		combustível); -potência mín 130cv(cento e -no mínimo 0 -travas elétric -vidros elétric -freio abs; -airbag duplo -capacidade d litros de comb -ar condiciona -transmissão o sendo 05 a fre -direção hidrá	ortas; or a 1.8–flex (bi- ima do motor de e trinta cavalos); 8 (oito) válvulas; as; cos; (motorista/passagei o tanque mínimo de oustível; ado; manual de 06 (seis)	marchas,		



Adm: 2017-2020

		de ferro ou liga); -pneus 175/60 no mínimo; -capacidade mínima do porta malas de 665 litros; -garantia do veículo e dos equipamentos de, no mínimo, 02 (dois) anos; -equipado com todos os acessórios exigidos pelo Contram e legislação vigente (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triangulo, etc) - jogo de tapetes,		
2	3	VEICULO TIPO HATCHBACK - ZERO	R\$ 48.806,66	R\$146.419,98
		QUILÔMETRO-PRIMEIRO		
		EMPLACAMENTO - ano e modelo não		
		inferior à data da contratação ou posterior.		
		Ano e Modelo do ano 2019/2020		
		- 04 portas laterais, - movido a etanol e gasolina, -injeção eletrônica, -potência do motor, não inferior a 70 cv (com qualquer um dos combustível), - conta-giros, - câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, - direção assistida, - ar condicionado, - airbag duplo, - freios ABS, - cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, - cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, - alarme anti-furto,		
		- jogo de tapetes,		
		- protetor do cárter, - roda padrão mínimo aro R14/165/75,		
		- entre eixos com no mínimo 2.350 mm,		
		- suspensão elevada,		
		- volume mínimo do porta-malas de 270 litros (banco traseiro em posição normal)		



Adm: 2017-2020

e demais equipamentos exigidos pelo	
CONTRAN, emissões máximas de acordo	
com o Programa de Controle da Poluição	
do Ar por Veículos Automotores	
(Proconve).	
- Cor branca, preferencialmente.	

## XI – SANÇÕES

O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Cruz do Escalvado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



Adm: 2017-2020

XII -TIPO DE LICITAÇÃO

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade de Pregão, em sua forma

presencial, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item.

XIII – CONDIÇÕES GERAIS

O Município e a FORNECEDORA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-

financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93,

por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição

dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo

como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique

alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou

serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas

legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do

previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no

inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das

obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em

alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as

condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de

responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas

da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a

CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das

relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação

pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer

outra.



Adm: 2017-2020

A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer

encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados,

direta ou indiretamente, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em

decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-

se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais

danos ou prejuízos.

A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados,

informações e documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do

objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a

vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos

ou elaborados pelo Município durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva

propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou

veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena

de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria

vigente.

Santa Cruz do Escalvado, 19 de fevereiro de 2020

\_\_\_\_

Girliane Gomes da Silva

Secretária Municipal de Saúde



CNJP:

**EMAIL:** 

ENDEREÇO: TELEFONE:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

PROCESSO nº. 029/2020.

NOME DA EMPRESA:

PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2020.

### ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

Tipo d	e Licitaçã	io: MENOI	R PREÇO POR ITEM	1		
Horár	io: 08h0(	)min ( oito	horas)			
Local:	Prefeitu	ra Municij	pal de Santa Cruz do	Escalvado		
Item	UN	Qtd	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total	MARCA/
						MODELO
	•				<u>'</u>	·
Na op	ortunida	ade, decla	ramos que estão in	icluídas, nos pre	eços cotados, toda	as as
despes	as, de qu	alquer nat	ureza, incidentes sob	ore o objeto deste	Pregão.	
Valida	de da pr	oposta: 60	dias.			
Declar	amos qu	e aceitamo	s toda a especificaçã	o do objeto licitad	lo.	
(local)	•••••	DE	DE 2020			



Adm: 2017-2020

Assinatura do representante legal da empresa

PROCESSO nº. 029/2020. PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2020 ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

, inscrita no CNPJ sob o
n°, sediada na, neste ato
representada pelo (a) Sr(a), residente e domiciliado
na
, expedido pela, inscrito no CPF sob o
nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para
substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a,
com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Santa
Cruz do Escalvado, no Processo licitatório nº. XXXXXXXXXXXXXX, Pregão
Presencial nº. XXXXXXXXXXXXXXX, podendo assim retirar editais propor seu
credenciamento, <u>formular lances verbais</u> em nome da representada, assinar e apresentar
proposta e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se
fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.
de de 2019.
Outorgante

PROCESSO nº. 029/2020.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2020.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número, com sede à Rua
, n°, Bairro:, na cidade de, Estado de,
CEP, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei,
com base nos termos do art, 4°, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, sob pena de
responsabilização nos termos da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para
participação no presente procedimento licitatório nº. XXXXXXXXXXXXX, modalidade
pregão presencial nº. XXXXXXXXXXXXXXX.
(local) DE DE 2020



Adm: 2017-2020

PROCESSO nº. 029/2020. PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2020

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa				_, inscrita	a no (	CNPJ sob	o nº
, por ir	ntermédio	de	seu	represent	ante	legal	Sr.(a)
	, j	portado	r da	Cédula	de	Identidad	e nº
, inscrito no CPF so	ob o nº				, <b>D</b>	ECLAR	<b>1</b> , em
cumprimento ao disposto no inciso XXX	XIII, do a	rt. 7° (	da Co	nstituição	da l	República	ı, que
não emprega menor de dezoito anos em	trabalho	noturno	o, peri	goso ou i	insalu	ibre e que	e não
emprega menor de dezesseis anos.							
Ressalva: emprega menor, a partir de quator	rze anos, ı	na cond	ição d	e aprendiz	z ( ).		
(Observação: em caso afirmativo, assinala	ır a ressalv	va acim	a)				
(local) DE 202	.0						
Assinatura do representante legal da empres	sa						



Adm: 2017-2020

PROCESSO nº. 029/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2020

#### **ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMPEDIMENTOS P/LICITAR E CONTRATAR CO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A empresa, com inscrição no CNPJ nº,
sediada navem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data,
não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório nº.
XXXXXXXXXXXXX, Pregão XXXXXXXXXXXXXX, da Prefeitura Municipal de
Santa Cruz do Escalvado e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por
Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(local) DE DE 2020
Assinatura do representante legal da empresa



Adm: 2017-2020

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 029/2020. PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2020.

A	mpresa, inscrita no CNPJ sob	О
n°	, por intermédio de seu representante legal Sr.	(a)
	portador do Documento de Identidade nº, inscrito no G	CPF
sob	°	gais
para	ualificação como (incluir a condição da empresa: Microempi	resa
(ME	ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e	que
não	á sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir	r do
trata	ento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.	
	Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação	о е
	pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar	123/
	2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decaíra o direit	to à
	contratação, estando sujeita às sansões previstas no art. 81 da Lei Federa	ıl nº
	8.666/93.	
	(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).	
(loca	DE DE 2020	
Assi	tura do representante legal da empresa	

Esta declaração deverá ser apresentada na fase de credenciamento.



Adm: 2017-2020

### ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Proc. licitatório nº. 029/2020.

Pregão Presencial nº. 012/2020.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VIECULOS NOVOS, conforme quantidades e especificações, com vigência de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2. O Município de SANTA CRUZ não se obriga a adquirir os serviços relacionados no ANEXO I dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no mesmo anexo, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais produtos, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4.º da Lei n.º 8.666/93 e artigo 16 do Decreto nº 7.892/2013.



Adm: 2017-2020

1.3 – A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

1.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1-Homologado o resultado da licitação pela Prefeita Municipal de Santa Cruz do

Escalvado, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ARP, e deverão fazer

no prazo de 05 (cinco) dias.

2.2- E facultado a Prefeitura, quando o convocado não assinar a ARP no prazo e

condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para

fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.3-O fornecedor da ARP será obrigado a tender todos os pedidos efetuados durante a

vigência desta.

2.4-O setor competente para receber e fiscalizar o objeto é a Secretaria Municipal de

Assistência Social observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.5-O Município reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com

especificações constantes no objeto deste instrumento convocatório.

2.6-Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos, imperfeições,

substituir de imediato o(s) produto(s), às suas expensas, no prazo a ser determinado por este

Município, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das

penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no § 2º do

art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

3.1-O fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura

Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade,

a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento

exercido pela Prefeitura Municipal obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los

integralmente sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente ata.

3.2-Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa,

custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrente do

não cumprimento, ou do cumprimento deficiente pelo Fornecedor, de obrigações a ela atribuídas



Adm: 2017-2020

contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos

ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades,

emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

3.3-Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao

cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada

ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, esta comunicará ao Fornecedor, por escrito,

para que tome as providências necessárias à solução, diretamente, quando possível, a qual ficará

obrigada a entregar a Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento

ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe

for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não

eximem de responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta

cláusula.

3.4-Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham

a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo

Fornecedor, independente do tempo em que ocorrerem, ou será objeto de ressarcimento a

Prefeitura Municipal, mediante adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do fornecedor;

b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE

PRECOS.

4.1-Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,

cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as

disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2-Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por

motivo superveniente, a Administração convocará os Fornecedores para negociarem a redução

dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3-Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados

pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4-A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos

valores de mercado observará a classificação original.



Adm: 2017-2020

4.5-Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

B) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6-Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) quando o Fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência:

b) quando o Fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o Fornecedor tiver comunicado à Prefeitura Municipal em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

4.7-O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b)não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.8-O cancelamento de registros será formalizado por meio de despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8.1.- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.



Adm: 2017-2020

4.8.2-O cancelamento, pela Prefeitura Municipal, de preço registrado, será precedido

de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do

contraditório e da ampla defesa.

4.8.3-A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela

Prefeitura Municipal, publicada no Orgão Oficial divulgada no site

www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br juntando-se o comprovante nos autos do presente registro

de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1-A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santa Cruz do Escalvado,

sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações

legais.

5.2-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando

descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços ou por dia de

atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados

sobre o valor da contratação, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na

execução dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível

rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada,

injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos

de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato

e mediante autorização da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser

aplicada.

5.3-O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado

do pagamento devido pela Prefeitura Municipal ou poderá ser pago por meio de guias

próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do

recebimento da notificação para o pagamento.



Adm: 2017-2020

5.4-As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas

cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos

princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.5-As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que

o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos,

perdas ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua

responsabilidade.

5.6-As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério

do Prefeitura Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e

Finanças.

6.2 - O recebimento dos bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade

entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características,

preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta a ata e da requisição/autorização

fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

7.1-As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com

acompanhamento e controle do presente contrato serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1-Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 004/2020, seus anexos e a

proposta dos fornecedores classificados no certame supranumerado.

8.2-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Lei nº 10520/02 e,

subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93 e pelo Decreto 7.892/13, com as modificações

introduzidas por leis posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO



Adm: 2017-2020

Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

ciausula como fenuncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venira
a ser.
E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de
Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas)
testemunhas.
Santa Cruz do Escalvado, de de 2019.
Prefeitura Municipal
EMPRESA
Testemunhas:



Adm: 2017-2020

#### ANEXO IX - M I N U T A DE CONTRATO

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a aquisição de veículos novos, zero km, conforme Termo de Referencia e descrito na proposta comercial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

O prazo máximo para entrega dos veículos será de 45 (quarenta e cinco) dias contados da emissão da ordem de fornecimento.

Os veículos deverão ser entregues na sede da Prefeitura, livre de qualquer custo adicional a proposta.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

### 2.1 - São obrigações da Contratada:

- 2.1.2 Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;
- 2.1.3 Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.
- 2.1.4 Prestar os serviços de acordo com o presente Termo de Referência



Adm: 2017-2020

- 2.1.5 Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 2.1.6 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- 2.1.7 Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos serviços prestados.
- 2.1.8 Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 2.1.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 2.1.10 Arcar com todas as despesas com seguros, despacho, fretes, deslocamento, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

### 2.2- São obrigações do Contratante:

- 2.2.1 Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;
- 2.2.2 Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 2.2.3 Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, e PAGAMENTO,

- 4.1 O valor total deste Contrato é de R\$ -----, conforme abaixo:
- 4.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos veículos nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais.
- 4.2.1- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho, à Fazenda Federal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Portanto, a nota fiscal deverá vir estar acompanhada das certidões de regularidade.



Adm: 2017-2020

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

A remuneração devida em razão da aquisição dos objetos desta licitação será à conta de recursos consignados na dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.2.05.05.10.301.0012.1.0156 Fonte: 00.01.59 e 4.4.90.52.00.2.05.05.10.301.0012.1.0156 Fonte: 00.01.92

### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 6.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d "da Lei Federal 8.666/93.
- 6.3 Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

### .CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA

O presente contrato inicia na data de sua assinatura encerrará no dia 31/12/2020, podendo ser alterado conforme legislação em vigor.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- I O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:
  - a) não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
  - b) cumprimento das obrigações contratuais em desconformidades com as cláusulas avençadas;
  - c) lentidão, atraso injustificado ou paralisação dos serviços:
  - d) decretação de falência do CONTRATADO;
  - e) ocorrência de caso fortuito ou força maior.

#### II – A rescisão será:

- a) determinada por ato unilateral do MUNICIPIO, nas hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- b) Por acordo das partes, reduzidas a termo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- c) Judicial, nos termos previstos em lei.

**Parágrafo único:** Qualquer que seja o motivo invocado, a rescisão deverá ser fundamentada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a



Adm: 2017-2020

proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Cruz do Escalvado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

b) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

c) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questão acerca do presente, as partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova-MG renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo, para os fins de Direito.

Santa Cruz do Escalvado, de de 2019.

Contratante

Contratado

Assessora Jurídica

Testemunhas: